



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 24 DE FEVEREIRO 2012 – ANO XXII - 1146 – SUPLEMENTO

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 8.967

de 24 de fevereiro de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011 e Processo Administrativo nº 6.975/12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.000,00 (dois mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.07.01.27.812.0006.2009.3.1.90.16	Esporte	01	2.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$2.000,00 (dois mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.07.01.27.812.0006.2009.3.1.90.11	Esporte	01	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de fevereiro de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 24 de fevereiro de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

PORTARIA N.º 7.643

de 17 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 50.311/2011 - Pregão n.º 288/2011,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **André Luiz Peres**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 50.311/2011 - Pregão n.º 288/2011 – Contrato n.º 0741/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de fevereiro de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 17 de fevereiro de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 051/12

Processo Administrativo nº 1.230/2012

Convenientes: Município de Botucatu e Centro Espírita “O Caminho da Verdade” – Núcleo Assistencial “Joanna de Angelis”

Objeto: atendimento de bebês, crianças e adolescentes propiciando condições básicas para criação de um processo de autoestima, melhoria nas condições de empregabilidade, desenvolvendo processos de auxílio, apoio e compreensão interfamiliares e melhor entrosamento da comunidade para o exercício da cidadania

Valor: R\$63.000,00

Vigência: doze meses

Assinatura: 22/02/2012

Convênio nº 052/12

Processo Administrativo nº 5.900/2012

Convenientes: Prefeitura Municipal de Botucatu /CMDCA e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu

Objeto: transferência recursos financeiros

Valor: R\$25.000,00

Vigência: 31/01/2013

Assinatura: 15/02/2012

Convênio nº 053/12

Processo Administrativo nº 5.901/2012

Convenientes: Prefeitura Municipal de Botucatu /CMDCA e Associação Santa Marcelina Obra Social Madre Marina Videmari

Objeto: transferência recursos financeiros

Valor: R\$20.000,00

Vigência: 31/01/2013

Assinatura: 15/02/2012

Convênio nº 054/12

Processo Administrativo nº 1.228/2012

Convenientes: Município de Botucatu e Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu

Objeto: conscientização sobre a valorização do trabalho da pessoa com deficiência e uma participação mais ativa na sociedade

Valor: R\$48.000,00

Vigência: doze meses

Assinatura: 22/02/2012

Convênio nº 055/12

Processo Administrativo nº 1.234/2012

Convenientes: Município de Botucatu e Vila dos Meninos Sagrada Família

Objeto: desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, através de um leque de ações continuadas e vivências diversificadas, possibilitando-lhes a inserção no mercado de trabalho e compromisso com a sua própria cidadania.

Valor: R\$18.000,00

Vigência: doze meses

Assinatura: 22/02/2012

Convênio nº 056/12

Processo Administrativo nº 1.231/2012

Convenientes: Município de Botucatu e Centro de Lazer Nova Aurora

Objeto: atendimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento familiar e pessoal, com vistas a sua inclusão, autonomia e independência, bem como, oportunidades de exercício da cidadania, visando melhores condições de vida

Valor: R\$20.160,00

Vigência: doze meses

Assinatura: 22/02/2012